



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/n - CEP 78540-000 —Cláudia-MT
Fone 0xx65.546-1250/546-1256-fax – e.mail: pmclaud@terra.com.b

Lei nº 056/2003

Data: 15 de dezembro de 2003.

Súmula: Alteração a redação do artigo 22 da Lei nº 11/03, de 14 de abril de 2003, Lei de Diretrizes Orçamentária de 2004.

VILMAR GIACHINI, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art.1º - O artigo 22, da Lei nº 011/2003, de 14 de abril de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais e agentes políticos, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.”

Art. 2º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 15 de dezembro de 2003.

**VILMAR GIACHINI
PREFEITO MUNICIPAL**